



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SARANDI

PAÇO MUNICIPAL

Rua José Emiliano de Gusmão, 565 - Fone 28-6543 - Cx. Postal, 71
CEP 86985 - SARANDI - PARANÁ

LEI Nº 435/91

SÚMULA:- Dá nova redação a "ALÍNEA-D", da Lei Municipal nº 254/88, de 25/04/88, que acrescentou as letras "M, N, O, P e Q", ao § 6º, da Lei Municipal nº 162/86 de 14/11/86, que alterou a Lei Municipal nº 031/83' de 13/06/83.



A Câmara Municipal de Sarandi, Estado do Paraná, aprovou e eu, HÉLIO GREMES PEREIRA, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei.

Art. 1º - A alínea O, do Parágrafo 6º, do art. 1º da Lei Municipal nº 254/88, de 25/04/88, passa a vigor com a seguinte redação:

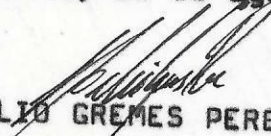
"Art. 1º.....
§ 6º.....
-
-
-
O - RUA MARECHAL DEODORO, em toda a sua extensão, neste Município."

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

PAÇO MUNICIPAL, 12 de agosto de 1991.




HÉLIO GREMES PEREIRA
Prefeito Municipal